



RESOLUÇÃO N° 144 - CEPEX/2006

“SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A OFERTA DO CURSO NORMAL SUPERIOR EM TODOS OS CAMPI E NÚCLEOS”.

O Reitor e Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, **Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, **“ad referendum”** deste órgão colegiado superior, **considerando:**

- o artigo 53, inciso I da Lei n° 9.394/96;
- o Regimento Geral da UNIMONTES;
- o Decreto n° 43.586/03, art. 5°, inciso II;
- a Resolução CNE/CP N° 1/2006 que “Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação de Pedagogia - Licenciatura” e determina a obrigatoriedade da formação prioritária para o Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil nesse curso;
- a responsabilidade da Administração Pública em zelar pelo uso adequado dos recursos públicos a ela confiados;
- a garantia do suprimento da demanda indispensável e imediata, por profissionais habilitados em nível superior para o exercício da docência nas escolas de educação infantil e de ensino fundamental,

RESOLVE:

Art. 1°. **SUSPENDER**, temporariamente, a oferta do Curso **NORMAL SUPERIOR** em todos os “campi” e núcleos.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 18 de agosto de 2006.

Professor Paulo César Gonçalves de Almeida

REITOR E PRESIDENTE DO CEPEX